



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - BA

Terça-feira – 09 de janeiro de 2024 – Ano II – Edição 05

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Canudos publica:



- LEI Nº 583/2024



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

LEI N° 583, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA DE CANUDOS - BA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS, no uso de suas atribuições estatuída no Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou, o Prefeito silenciou, e é promulgada a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 15 de dezembro, através de promoção de evento pela Secretaria de Cultura e Esporte, podendo esta estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas em espaço público municipal com ampla divulgação pela Prefeitura do Município de Canudos.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Ciclista:

- I- difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II- promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III- desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.
- IV- promover eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art.3º As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em Canudos-BA, 08 de janeiro de 2024.

RÔMULO SÁ REBELO DE ARAÚJO

PRESIDENTE